



1ª PRORROGAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, COMPANHIA DE MELHORAMENTOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DE GUARAPARI - CODEG E DE OUTRO LADO, O SR ANTONIO ODIR RICIERI - ME, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

LOCATARIA: CODEG – CIA. DE MELHORAMENTOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DE GUARAPARI, com sede na Rua Professor Cici Gaigher nº 15, Bairro Sol Nascente, CEP nº. 29210-442, Guarapari - ES, inscrita no CNPJ sob nº 30.738.033/0001-02, neste ato representada por seus Diretor Presidente, Srº Gabriel de Araújo costa, brasileiro, casado, portador do CPF sob o número [REDACTED], o e Sr. Severino de Oliveira Rezende, brasileiro, casado, eletrotécnico, portador da CI nº. [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED]

LOCADOR: A EMPRESA ANTONIO ODIR RICIERI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 307.322.180/0001-00, com sede a Rua Santana do lapó , nº 465, Bairro Muquiçaba , Cidade Guarapari ES, CEP 29215-020, TEL (27)3261-2719, (27) 99983-1722, Cidade Guarapari ES, representada neste ato por seu sócio Sr. ANTONIO ODIR RICIERE, brasileiro, empresário, casado, residente e domiciliado, a Rua [REDACTED], Cidade Guarapari ES, CEP [REDACTED], portador da CI nº [REDACTED] SSP-ES, inscrito no CPF nº [REDACTED] tendo em vista o que consta nos termos do Processo CODEG 301383/2022, celebram o presente contrato que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir ajustadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO

1.1 –Termo de 1ª prorrogação do Contrato que tem como objeto a Locação de dois **GALPÕES COMERCIAIS EDIFICADOS NOS LOTES 08 E 09 DA QUADRA 34 INTEGRANTES DO LOTEAMENTO BAIRRO ITAPEBUSSU**, com área medindo aproximadamente 900m², situado a Av. Antônio Guimarães, 1000 - Galpão A, em Loteamento Itapebussu - Muquiçaba - Guarapari/ES, destinado a Almojarifado e Suprimentos da Iluminação Pública e outros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1- O valor pela locação do imóvel objeto deste contrato é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), mês, perfazendo-se o total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) anual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

3.1- O presente contrato será reajustado com base no IGP-M anual, ou outro índice oficial que por ventura venha a substituí-lo, ficando condicionado ao transcurso do prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1- O pagamento do aluguel será efetuado até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente ao vencido, mediante depósito, crédito ou transferência do montante ajustado com as devidas retenções tributárias, na Conta Corrente informada pelo Locador, no valor mensal, após apresentação de recibo locatício.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS LOCATICIOS



CONTRATO 021/2022

5.1- Caso o aluguel mensal atinja a faixa de retenção do Imposto de Renda, obriga-se a LOCATÁRIA a providenciar o recolhimento, sob as penas da lei.

5.2- A Locatária será responsável pelo recolhimento de tarifas (água, luz, esgoto), que venham a incidir sobre o imóvel ora locado e durante o período de sua ocupação, diretamente nas respectivas Concessionárias.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

6.1 – O prazo do presente instrumento contratual será de 12 (doze) meses, a partir de 11/09/2023 a 10/09/2024, em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inc. IV do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. Findo o prazo desde contrato, e se o LOCATÁRIO desejar permanecer no imóvel será feito sua renovação valendo todas as cláusulas existentes neste contrato, através de termo aditivo.

CLÁUSULA SETIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 - Suportará as despesas decorrentes do presente contrato a seguinte classificação orçamentária:

RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros para cobertura das despesas decorrentes serão oriundos do contrato de limpeza pública firmado entre a CODEG e o Município de Guarapari, Unidade Gestora: Codeg, órgão: 28 Codeg, Unidade Orçamentária: 28.01 Gabinete do Presidente, Programa de Trabalho: 15.452.0055.2.272, obras serviços e manutenção de Limpeza Urbana, Elemento: 3.3.90.39.00 outros serviços terceiros PF (297), Subelemento: 3.3.90.39.10 locação de imóveis.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1- Este Contrato foi elaborado em conformidade com o Processo nº 301383/2022 Chamamento Público 002/2022, com a Lei nº 13.303/2016 e alterações e a Lei nº 14.133/2021.


CLÁUSULA NONA – FORO

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Guarapari – ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual, com renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

Guarapari 08 de setembro de 2023



Gabriel de Araújo Costa
Diretor Presidente



Severino de Oliveira Rezende
Diretor de Iluminação Pública
CODEG – Cia.Mel.Des. Urb. Guarapari
LOCATARIA



ANTONIO ODÍR RICIERI-ME
LOCADOR



RUBRICA _____ FLS _____

CONTRATO 021/2022

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATOS

PROCESSO Nº:300866/2023	
CONTRATO Nº: 021/2022	
CONTRATADO: ANTONIO ODIR RICIERI -ME	
VALOR DO CONTRATO: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)	
VIGÊNCIA:	11/09/2023 A 10/09/2024
OBJETO:	Locação de dois imóveis situado a Av Antônio Guimarães S/N Itapebussu, Cidade Guarapari ES, CEP 29217-315
Designação do Fiscal do Contrato	

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o Gestor do contrato indicado na epígrafe e dá outras providências.

O Diretor Presidente da Companhia de Melhoramentos e Desenvolvimento Urbano de Guarapari - CODEG, no uso das suas atribuições resolve:

Designar o servidor **SEVERINO DE OLIVEIRA REZENDE** como gestor e o servidor **EDGARD DO NASCIMENTO SOUZA NETO**, Fiscal do Contrato nº 021/2022, que representará a Administração perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:

- anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, bem como os prazos fixados no contrato;
- comunicar ao Ordenador de Despesa sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666/93;
- analisar, conferir e atestar as notas fiscais.

Guarapari, ES 08 setembro de 2023.



Diretor Presidente

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, **EDGARD DO NASCIMENTO SOUZA NETO**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.



Assinatura do Fiscal